



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 490/CBMSC

### CADEIRA DE RODAS

Objeto	Cadeira de rodas articulada
Classificação	Material de consumo
Unidade	Unidade
Elaboração:	Coordenadoria de APH
Coordenadoria	Atendimento Pré-Hospitalar
Versão	1ª
Atualização:	11/04/2022

#### 1 CADEIRA DE RODAS

##### 1.1 COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

Cadeira de rodas

##### 1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Cadeira de rodas articulada utilizada em evacuações de emergência.

##### 1.3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

1.3.1 Cadeira de rodas articulada, com sistema de abre e fecha, tornando-a compacta para uso na ambulância.

1.3.2 Deverá possuir estrutura em alumínio.

1.3.3 Deverá possuir no mínimo 4 rodas.

1.3.4 Deverá possuir estruturada com sistema de correias que possibilita descensão/deslocamento de escadas, sistema passivo para deslizar em terrenos desnivelados, manípulos anteriores que possibilitam a utilização do equipamento também em ascensão de escadas.

1.3.5 Deve possuir mínimo de 3 (três) cintos para fixação da pessoa na cadeira (pernas, abdômen e cabeça), com sistema retrátil.

1.3.6 Deverá possuir capacidade de carga mínima de 150 Kg.

##### 1.4 ACESSÓRIOS

O produto não acompanha acessórios.

##### 1.5 CERTIFICAÇÕES

A cadeira de rodas deverá ser registrada na ANVISA.

##### 1.6 EMBALAGEM E ETIQUETA

O produto deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa específica.

##### 1.7 ENTREGA DO PRODUTO

1.7.1 O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir da data de realização do pedido.

1.7.2 O prazo para substituição dos produtos que apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, é de no máximo 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação feita pelo contratante, cabendo à contratada arcar com o ônus da substituição.

1.7.3 Após o recebimento provisório a contratante poderá realizar a devolução do produto no caso de inconsistências percebidas após a entrega.

1.7.4 O recebimento definitivo é efetuado mediante certificação e pagamento da nota fiscal.

#### 8 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.8.1 O fabricante deve assegurar à garantia total do produto, no mínimo, por 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.

1.8.2. À garantia deve contra defeito de fabricação e desgaste de peças sem prejuízo a garantia expedida pelo fabricante.

1.8.3. O produto deve estar acompanhado do certificado de garantia.

1.8.3.1 A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.

1.8.3.2 O termo de garantia ou equivalente deve informar, de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega dos equipamentos, acompanhados de manual de uso e manutenção.

1.8.4 Deverá possuir empresas autorizadas no Brasil, para assistência técnica e de manutenção.

1.8.5 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

1.8.5.1 Caso a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

1.8.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e reposição de peças, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

1.8.7 O prazo de garantia será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa obriga-se independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para a Contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

1.8.8 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

1.8.9 Os serviços de Assistência Técnica serão executados pela CONTRATADA, ou pela assistência técnica, através de empresa no Brasil credenciada, a qual deverá ser informada junto com a Proposta de Preços.

## **9 JUSTIFICATIVA**

A cadeira de rodas do tipo retrátil possibilita seu uso em ambulâncias, bem como o sistema de correias objetiva o transporte de pacientes por escadas.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **1W47TE7Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ROBERTO WEINGARTNER** (CPF: 030.XXX.329-XX) em 05/07/2022 às 15:26:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 10:16:33 e válido até 14/03/2119 - 10:16:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDgzMF84MzBfMjAyMI8xVzQ3VEU3UQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000830/2022** e o código **1W47TE7Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.